

OPERAÇÕES VARREDURA: O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Tenente-Coronel Luis Antonio de Almeida Junior

O Tenente-Coronel de Infantaria Luis Antonio é o Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Apoio Aéreo e Naval, do Comando de Operações Terrestres (COTER). Foi declarado aspirante a oficial, em 1998, pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). É mestre em ciência militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Como oficial de Estado-Maior, integrou o Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia, oportunidade em que foi encarregado das Operações Varredura na área de responsabilidade daquele Comando Militar de Área (luisantonioprec@gmail.com).



O ano de 2017 mal começava e o Brasil já enfrentava uma das maiores crises em seu sistema penitenciário. Estabelecimentos prisionais como o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), no Amazonas, e a Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC), em Roraima, dentre outros, foram palco de massacres motivados por disputas entre facções criminosas, resultando em mais de uma centena de mortes (GLOBO, 2017).

A repercussão nacional foi grande e a resposta do Estado foi rápida. Assim, o Presidente da República à época, Michel Temer, deferiu o Decreto Presidencial de 17 de janeiro de 2017, autorizando o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas (FA) em ações de garantia da lei e da ordem (GLO) nas dependências de estabelecimentos prisionais brasileiros pelo período de um ano. A medida teve por finalidade viabilizar ações para a detecção de armas, aparelhos de telefonia móvel, drogas e outros materiais ilícitos ou proibidos, contribuindo para o restabelecimento da ordem pública nessas instalações. As ações das FA seriam realizadas em articulação com as forças de segurança pública (FSP) e com o apoio de agentes penitenciários, no que

se passou a denominar Operação Varredura (BRASIL, 2017).

Importa destacar que o decreto foi estabelecido em atendimento à solicitação de governadores dos estados da federação, fundamentada no Art. 142, da Constituição Brasileira, nos termos dos § 2º ao 6º; do Art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e dos Art. 2º ao 4º, do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001.

Após o decreto presidencial, as FA, notadamente o Exército Brasileiro, por meio de seus comandos militares de área (C Mil A), passaram a atuar em operações varredura no território nacional. Nesse contexto, apenas o Comando Militar da Amazônia (CMA) desencadeou 28 operações nos estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Ao desencadear tais operações em quatro estados da região amazônica, o CMA se deparou com distintas configurações de presídios, tanto no que se refere ao regime prisional praticado, quanto ao que tange à estrutura física, e operou com agências e FSP de diferentes matizes, angariando conhecimentos amplos e sólidos.

É nesse contexto que se insere o presente artigo, o qual tem como objetivo apresentar, sinteticamente, os principais ensinamentos colhidos durante as operações varredura conduzidas pelo CMA ao longo de 2017, os quais, entende-se, podem vir a ser aplicados a qualquer operação dessa natureza.

PRINCIPAIS ENSINAMENTOS COLHIDOS DURANTE A OPERAÇÃO VARREDURA

Mesmo antes do decreto presidencial, o CMA já havia participado de operações em estabelecimentos prisionais, em caráter emergencial, a fim de reduzir a escalada da violência prisional. Um exemplo foi a ação

realizada no COMPAJ, em 10 de janeiro de 2017, a qual permitiu a esse C Mil A obter importantes ensinamentos para os desafios a serem impostos pelas operações que se avizinhavam.

Das lições extraídas nessa ocasião, foram identificadas oportunidades de melhoria como:

- necessidade de aumentar as capacidades da tropa empregada, agregando especialistas e meios diversos, valendo-se das contribuições de outras funções de combate, além da simples utilização de meios de detecção, a fim de maximizar os resultados obtidos;

- maior participação das agências envolvidas com o sistema penitenciário e a definição clara das missões específicas de cada uma delas, incluindo as FSP;

- manutenção do sigilo da operação, divulgando a data e o local desta às vésperas da ação;

- necessidade de planejamentos que contemplem ações em caso de crise, abarcando negociações, contenção de distúrbios, resgate de reféns e retomada de instalações;

- emprego da massa, conferindo maior efetividade à operação e segurança aos militares;

- participação de representantes de outras instituições e órgãos, sendo exemplo o Procurador do Ministério Público Militar (MPM); e

- manutenção dos progressos obtidos, particularmente o impedimento da entrada de materiais ilícitos ou proibidos no presídio, após a operação, o que, de fato, independe da ação das FA.

A MISSÃO

Identificadas as oportunidades de melhoria e norteado pelo decreto presidencial

já mencionado e demais diretrizes recebidas dos escalões superiores, o CMA estava em boas condições para cumprir a sua missão no contexto da operação varredura, a qual pode ser sintetizada como uma ação coordenada com as FSP competentes e com o apoio de agentes penitenciários, para a execução de ações de vistoria e inspeção nas dependências de estabelecimentos prisionais dos estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, a fim de detectar armas, aparelhos de telefonia móvel, drogas e outros materiais ilícitos ou proibidos, contribuindo para o restabelecimento da ordem pública nessas instalações.

A OPERAÇÃO VARREDURA

Antes de tudo, cabe compreender o conceito de uma operação varredura. O comando da tropa designada deve conduzir as ações no interior das instalações, em

articulação com as FSP e com agentes penitenciários, empregando destacamentos móveis (grupos de varredura) para a inspeção e vistoria, de modo a realizar a verificação em todo o complexo prisional. Deve, ainda, ficar em condições de realizar a exfiltração do pessoal envolvido na operação, caso seja verificada alguma ação que coloque em risco a integridade física da tropa.

No cumprimento da missão, deve-se realizar a varredura interna (vistoria das instalações) e externa (no perímetro adjacente), conforme o planejamento da organização militar (OM) executante. O planejamento desse tipo de operação deve ser minucioso e perfeitamente integrado com as FSP e instituições parceiras, particularmente aquelas voltadas à administração penitenciária local.

Em uma operação varredura, as relações de comando e a estrutura organizacional são peculiares. A autoridade encarregada da operação exerce o controle operacional dos efetivos e dos meios pertencentes a outras FA e às FSP, federais e estaduais, colocados à sua disposição.

AS RELAÇÕES DE COMANDO

Em uma operação varredura, as relações de comando e a estrutura organizacional são peculiares. A autoridade encarregada da operação exerce o controle operacional dos efetivos e dos meios pertencentes a outras FA e às FSP, federais e estaduais, colocados à sua disposição. Essa autoridade, articula as ações com os órgãos encarregados do isolamento das instalações, de segurança interna e de contenção de detentos.

Para as ações em que o próprio C Mil A estiver encarregado de conduzir a operação varredura, no caso de sede de C Mil A onde não haja uma divisão de exército ou grande unidade (GU), sugere-se que o Centro de Coordenação de Operações (CCOp) exerça o controle no nível operacional e no nível tático. Nesse caso, para a execução tática, o CCOp/C Mil A receberá as tropas necessárias sob controle operacional.

Para as ações em que o C Mil A disponha de grande unidade (GU) para executá-las, o CCOp exercerá o controle no nível operacional, ficando o controle e a execução tática a cargo da GU.

AS PREMISAS A SEREM ADOTADAS

Importa destacar algumas premissas que devem nortear as operações varredura, em especial a sua fase de planejamento. Ressaltam-se:

- a coordenação de toda a operação é responsabilidade das FA;
- todas as ações relacionadas à contenção e à movimentação dos detentos no interior da unidade prisional são de responsabilidade das FSP;
- a missão das FA é eminentemente técnica, materializada pela realização da vistoria;
- na contenção dos detentos por parte das FSP, deve-se empregar um efetivo que viabilize a neutralização de possíveis rebeliões sem o uso de força letal;
- não deve haver nenhum contato (físico, visual ou verbal) entre as tropas das FA e os detentos; e
- todos os eventos previstos devem ser ensaiados, a fim de se evitar improvisos no decorrer da operação.

AS ETAPAS DO PLANEJAMENTO

Levando-se em consideração os aspectos abordados anteriormente, faz-se necessário estabelecer um raciocínio lógico que sirva de fio condutor ao planejamento e à edificação de ações voltadas para essa complexa operação. Assim, pode-se dividir o planejamento de uma operação varredura em três etapas, a saber:

- 1ª etapa - Levantamento de dados sobre a unidade prisional a ser vistoriada;
- 2ª etapa - Dimensionamento das tropas e dos meios necessários ao cumprimento da missão; e
- 3ª etapa - Estabelecimento das fases da operação.

Cada uma das etapas acima se subdivide em diversas e abrangentes ações destinadas a apresentar contribuições consistentes para o planejamento, ponto de partida para obtenção do sucesso em operações desse tipo.

A primeira etapa compreende ações que permitam adquirir robusta consciência situacional, o que é obtido por meio de reconhecimentos, filmagens, plantas baixas, croquis, imagens aéreas e análise de outros produtos disponíveis. Há necessidade do maior detalhamento possível das características e condições internas das instalações do presídio, como também das características e da situação de saúde dos detentos, permitindo a adequada preparação para o cumprimento da missão e a aquisição de materiais específicos para a vistoria, tudo a fim de resguardar a integridade física da tropa.

A etapa seguinte se vale das informações obtidas anteriormente, a fim de visualizar a necessidade de tropas e meios a serem empregados. Dados sobre a estrutura dos presídios, especialmente a localização e as dimensões de quadras para a contenção de prisioneiros por parte das FSP; efetivos de presidiários em cada um dos pavilhões; quantidade de celas em cada pavilhão, entre outras, permitirão um planejamento eficaz e equilibrado.

O caráter interagências fica evidente pela coordenação requerida, a fim de viabilizar a consecução das ações necessárias em todas as fases. Entretanto, é durante a segunda etapa que o planejamento integrado com as FSP é marcante,

uma vez que são elas que detêm a *expertise* sobre assuntos relacionados à contenção de detentos e outros aspectos que demandam flexibilidade no que tange aos efetivos e equipamentos empregados em cada situação.

Pela importância dessa fase, urge aprofundar-se no que se refere à organização das tropas e dos meios disponíveis, os quais, em operações dessa natureza, são variados e em grande quantidade. Assim sendo, sugere-se o estabelecimento de uma força de varredura (Figura 1) dimensionada conforme a situação, a qual consiste no conjunto de OM, FSP e instituições necessárias para executar uma operação varredura, sob comando de um C Mil A, por meio de seu CCoP ou de uma GU.

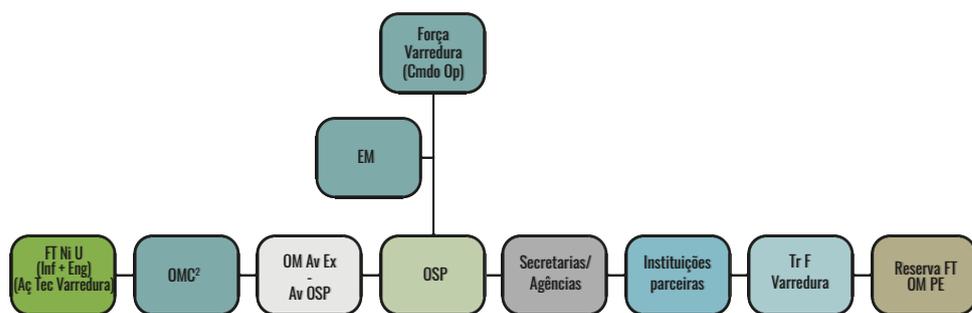


Figura 1 - Composição de meios da Força de Varredura Ni C Mil A/ Ni GU

Cabe destacar a importância do comando e do estado-maior de uma força de varredura, os quais devem possuir as capacidades necessárias para planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar todas as ações impostas pela operação. O estabelecimento de um CCoP possibilita que todas as medidas cabíveis sejam adotadas por meio da reunião de células de operações, inteligência, logística, comando e controle, operações de informação e outras julgadas necessárias.

Compondo a força de varredura, identifica-se a força-tarefa nível

unidade (FT Ni U) (Figura 2), que deverá ser organizada de acordo com a missão recebida e composta por, no mínimo, elementos de infantaria e de engenharia. A FT é a responsável pela execução das inspeções propriamente ditas. Para tanto, é integrada por subunidades (SU) e pelotões (Pel) que realizam as vistorias técnicas nas partes internas e externas do presídio. A dosagem será definida pela quantidade de pavilhões, número de celas, dimensões das áreas externas e capacidade de contenção de detentos por parte das FSP.

As SU que compõem uma FT Ni U podem ser divididas em dois tipos: a SU de varredura, responsável pela atuação na parte interna do presídio, e a SU de apoio à operação, integrada por equipes com missões específicas voltadas ao controle de acesso à área de operações, emprego de cães, catalogação de material apreendido, inspeção detalhada de equipamentos que requeiram desmontagem técnica, entre outras.

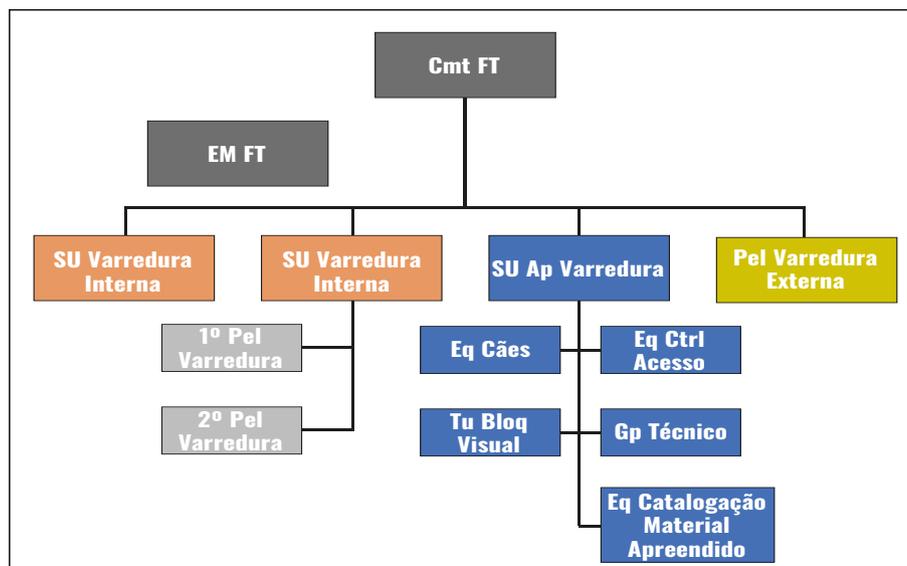


Figura 2 - Composição de meios da Força Tarefa Ni U

Cada SU varredura (Figura 3) é integrada por pelotões de varredura, os quais são compostos pelos grupos de varredura, a fração básica de emprego na operação. A quantidade de grupos varia conforme a necessidade e, principalmente, a disponibilidade de equipamentos de detecção, aspectos analisados durante o exame de situação. Sua composição deve ser enxuta, em razão da limitação de espaço existente no interior dos presídios, particularmente dentro das celas, foco de suas atividades.

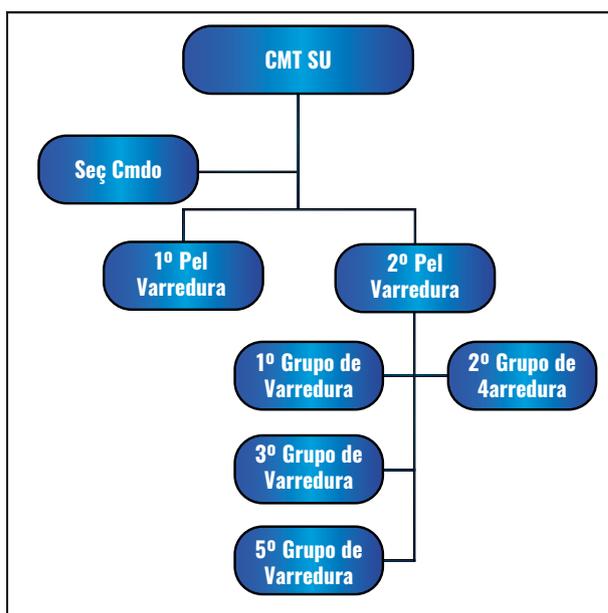


Figura 3 - Composição de meios da SU, Pel e Grupo de Varredura

Percorridas as duas etapas anteriores do planejamento, que possibilitarão identificar os locais de contenção de prisioneiros, a capacidade das FSP em mantê-los sob a guarda e dimensionar a tropa e os meios a serem empregados na operação, passa-se ao faseamento das ações. A terceira etapa é aquela em que o planejador busca dividir o objetivo em partes iguais dentro do tempo disponível para a execução.

Nesse contexto, ressalta-se que é desejável inspecionar o presídio em uma única jornada, adotando-se medidas como a realização de vistorias simultâneas no interior e nas partes externas do presídio. Além disso, é necessário ficar em condições de flexibilizar o planejamento caso as FSP consigam otimizar suas ações, particularmente no que se refere à contenção de detentos, reduzindo o tempo total da operação.

AÇÕES PREPARATÓRIAS

De forma paralela ao planejamento ocorrem as ações preparatórias. Visando à adequada preparação para uma operação varredura, sugere-se a adoção de ações específicas (Quadro 1), que contribuirão tanto para o planejamento, quanto para a execução desta:

Ação a desencadear	Observação
Operações de inteligência	Levantamento de plantas baixas do presídio/ área de operações, número de celas, número de detentos, dias de visita, risco de rebelião, facções criminosas presentes, outros.
Levantamento dos custos	Determinação das necessidades de recursos para a execução de cada operação.
Emissão de ordem preparatória	Planejamento e execução das medidas administrativas/logísticas.
Emissão de ordem de operações	Planejamento e emissão de ordens para as tropas das FA e para as FSP.
Realização de ensaio Tipo I	Tropas das FA, de forma isolada e com foco em procedimentos específicos.
Realização de ensaio Tipo II	Ensaio geral com as tropas das FA.
Realização de ensaio Tipo III	Ensaio geral com as tropas das FA e FSP.

Quadro 1 - Ações a serem desencadeadas visando à realização de uma Operação Varredura

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

No que se refere à execução de uma operação varredura, deve-se adotar um faseamento lógico, baseado numa sequência de ações, conforme sugerida no quadro 2:

Fase	Ação
1	Concentração dos meios.
2	Bloqueio dos acessos à área de operações.
3	Estabelecimento do Comando e Controle.
4	Isolamento externo da área da unidade carcerária.
5	Contenção dos detentos em área segura
6	Entrada das tropas das FA.
7	Revista dos pavilhões e das áreas comuns da unidade carcerária.
8	Retirada das tropas das FA.
9	Retorno dos detentos aos pavilhões.
10	Repetição das ações 5, 6, 7, 8 e 9, conforme a necessidade e faseamento da operação.
11	Reversão dos meios.

Quadro 2 - Sequência das ações em uma Operação Varredura

Dentre as fases acima, destaca-se a de número sete, uma vez que é o *core* da operação e aquela na qual as FA assumem o protagonismo das ações. De maneira geral, essa fase é composta pelas ações abaixo:

- entrada dos grupos de varredura;
- ações técnicas de varredura nas áreas interna e externa dos presídios; e
- identificação, recolhimento, catalogação e repasse dos materiais apreendidos às autoridades competentes (FSP).

PROCEDIMENTOS EM CASO DE CRISE

Independentemente das avaliações de risco para uma operação varredura, é mister o estabelecimento de procedimentos a serem adotados em caso de crise, os quais devem ser ensaiados exaustivamente, sob pena de comprometer a segurança dos envolvidos e a operação como um todo. A seguir, apresentam-se algumas das ações visualizadas, as quais não esgotam as possibilidades ou análises a

serem feitas por parte dos planejadores, de acordo com a situação vivida:

- manutenção de equipe de negociadores pronta para atuar em caso de necessidade;
- manutenção de uma tropa em reserva, em condições de atuar na contenção de distúrbios para extrair as tropas das FA da área, com uso de força não letal;
 - manutenção de uma tropa em reserva apta a realizar o resgate de reféns, caso haja reação dos detentos com ameaça à integridade física de militares;
 - emprego de elementos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Corpo de Bombeiros Militar para o atendimento a possíveis detentos feridos; e
 - manutenção de aeronave de asa rotativa pronta para a realização de evacuação aeromédica.

AÇÕES COMUNS A QUALQUER OPERAÇÃO VARREDURA

Finalmente, ressalta-se a existência de ações comuns a qualquer operação varredura. O seu fiel cumprimento garante a segurança da operação e preserva a imagem das instituições envolvidas, bem como de seus integrantes. Destacam-se:

- preparar *press-release* a ser divulgado para a imprensa ao início da operação;
- fotografar e filmar as ações e os materiais apreendidos para posterior divulgação;
- estabelecer uma célula de produção de imagens para selecionar as imagens a serem divulgadas;
- proibir os integrantes da tropa de realizarem imagens com meios particulares (celulares/câmeras);
- limitar o acesso dos órgãos de imprensa à área de operações (segurança);
- destacar um porta-voz para participar das entrevistas coletivas; e
- estabelecer medidas de proteção e de segurança para os envolvidos na operação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo procurou divulgar, de forma sumária, os principais ensinamentos colhidos pelo CMA, no contexto das operações varredura, em mais de duas dezenas de atuações em estabelecimentos prisionais na região amazônica.

Em síntese, as experiências possibilitaram a formulação de conhecimentos úteis ao emprego de tropas das FA em operações dessa natureza, os quais, mediante adaptações pontuais, poderão nortear o planejamento e a execução de ações como essa em qualquer parte do território nacional.

Algumas reflexões afloram ao nos depararmos com o emprego das FA em ações usualmente desempenhadas por FSP, particularmente no interior de um estabelecimento prisional. Nesse sentido, embora não seja a sua missão principal, as FA e, particularmente o Exército Brasileiro, estarão sempre em condições de trabalhar de forma integrada com outras agências e

instituições pela segurança da população e pelo bem do Brasil.

Importa destacar que as operações varredura não resolverão o problema de manutenção da estabilidade securitária nas unidades penitenciárias, caso não haja um esforço conjunto visando à melhoria das condições de ressocialização dos detentos.

Para nós, militares, o maior legado deixado pelas ações realizadas nas operações varredura são os exemplos de compromisso com a missão, seriedade, profissionalismo e amor à profissão.

Por fim, ressalta-se que as informações contidas neste artigo não esgotam as experiências e ensinamentos colhidos pelo CMA nas diversas operações desencadeadas em estabelecimentos prisionais. Informações detalhadas e relatórios elaborados fazem parte de um acervo completo que pode e deve ser consultado por aqueles que forem designados para cumprir missões complexas e delicadas como as operações varredura.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA JUNIOR, L. A. **Operação Varredura**. Manaus-AM, 2017.
- BRASIL. Exército Brasileiro. **Diretriz de Planejamento Operacional Militar nº 01/COTER, de 3 de junho de 2015 – Emprego do EB na Situação de Normalidade Institucional e no Contexto da Proteção Integrada**. Brasília-DF, 2015.
- _____. Casa Civil da Presidência da República. **Decreto de 17 de janeiro de 2017. Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no sistema penitenciário brasileiro**. Brasília-DF, 2017.
- _____. Ministério da Defesa. **Diretriz Ministerial nº 04/2017, de 20 de janeiro de 2017**. Brasília-DF, 2017.
- _____. Ministério da Defesa. **Instrução nº 1 para o emprego das Forças Armadas na Operação Varredura, de 20 de janeiro de 2017**. Brasília-DF, 2017.
- _____. Exército Brasileiro. **Diretriz de Planejamento Operacional Militar Nr 02/17, do COTER, de 23 de janeiro de 2017 – Operação Varredura**. Brasília-DF, 2017.
- _____. Ministério da Defesa. **Instrução nº 2 para o emprego das Forças Armadas na Operação Varredura, de 24 de janeiro de 2017**. Brasília-DF, 2017.
- _____. Exército Brasileiro. **Diretriz Operacional nº 006/2017 – CCOp/CMA, de 25 de maio de 2017 – Operação Varredura**. Manaus-AM, 2017.
- _____. Exército Brasileiro. **Análise Pós-Ação – Operação CHAW'PÁ III, IV e V – CCOp CMA, de 01 AGO 17**. Manaus-AM, 2017.
- _____. Exército Brasileiro. **Compêndio: Operação Varredura**. Brasília-DF, 2019.
- GLOBO. **Os maiores massacres em presídios do Brasil**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/os-maiores-massacres-em-presidios-do-brasil-20720978>. Acesso em: 10 de março de 2019.

